



DECRETO Nº87 DE 06 DE JULHO DE 2023

“Regulamenta a Lei Municipal nº 1.645/2023 que cria o Fundo Municipal de Máquinas – FUNDOMAQ e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal no artigo 66, inciso VI, e em conformidade com o disposto no art. 8º, da Lei Municipal nº 1.645, de 20 de junho de 2023, que cria o Fundo Municipal de Máquinas– FUNDOMAQ e dá outras providências.

**DECRETA:**

Art. 1º. O Fundo Municipal de Máquinas – FUNDOMAQ, vinculado a diretoria de Obras, Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos, visando garantir recursos financeiros com a finalidade de custear a aquisição, manutenção e reparos de máquinas e implementos.

Parágrafo único. A diretoria de que trata o caput deste artigo, deve prestar contas da sua gestão à Controladoria Geral e à Diretoria de Finanças.

Art. 2º. Compete ao FUNDOMAQ:

- I - financiar projetos e programas de melhoria das máquinas do Município e aquelas sob sua administração;
- II - registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos pelo Estado ou pela União;
- III - registrar os recursos captados pelo Município, através de convênio ou por doação ao Fundo;
- IV - manter o controle contábil e financeiro das operações levadas a efeitos no Município, nos termos de regulamento;
- V – aplicar os recursos em benefício do programa, conforme projetos e planos de aplicação aprovados de acordo com a legislação;
- VI - modernização da garagem de máquinas, equipamentos e veículos do Município;
- VII - racionalização dos custos dos investimentos no Município, por meio de parcerias entre o Estado, os municípios limítrofes e as associações, e ou consórcios públicos de municípios.

Art. 3º. Para desenvolver o FUNDOMAQ, fica o Poder Executivo autorizado a:



I - mediante processo licitatório realizado pelo órgão gestor do Fundo, na forma da Lei, com recursos do Fundomaq, promover a aquisição de máquinas, equipamentos, peças e reparos, bem como, suas manutenções.

II - abrir créditos suplementares ou adicionais, utilizando as fontes de recursos de que trata o art. 2º da Lei Municipal nº 1.645, de 20 de junho de 2023;

III - contratar operações de crédito, destinados à execução do Programa, observadas as prescrições legais que regulam a contratação de operações da espécie;

Art. 4º. O Fundo poderá efetuar a cessão onerosa das seguintes máquinas, equipamentos e veículos, de acordo com os valores estabelecidos no Decreto que fixa os preços públicos:

I - Motoniveladora;

II - Pá Carregadeira;

III - Retroescavadeira;

IV - Caminhão Basculante;

V - Trator Agrícola;

VI - Caminhão Muck;

VII - Terraceador;

VIII - Caminhão Pipa;

IX - Carreta de aplicação de calcário.

Art. 5º. Os recursos do FUNDOMAQ devem ser aplicados em aquisição de máquinas e equipamentos, peças de reposição, mão de obra, ferramentas, dentre outras ações que visa a reforma e manutenção da frota de máquinas e implementos.

§ 1º Os recursos destinados ao Fundo devem ser depositados, em conta bancária específica designada "Fundo Municipal de Máquinas - FUNDOMAQ", movimentada conforme disposto no regulamento.

§ 2º A Diretoria de Finanças deve manter os controles financeiros das movimentações dos recursos do Fundo, como também efetuar a tomada de contas dos recursos aplicados, observando o disposto na Lei Federal nº 4.320/64.

§ 3º Para cada projeto e programa podem ser estabelecidos mecanismos periódicos de avaliação, através da elaboração de relatórios parciais e de relatório final.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAMPO FLORIDO**  
*Estado de Minas Gerais*

Art. 6º. A gestão do Fundo é exercida pela Diretoria de Obras, Infraestrutura, Transporte e Serviços Público, a qual se dá através de Balancetes, outros demonstrativos contábeis e do Balanço Geral no fim de cada exercício.

Art. 7º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Campo Florido, 06 de julho de 2023; 84º ano de Emancipação e 28ª Gestão Municipal

**Renato Soares de Freitas**

Prefeito Municipal



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C6AD-B952-97C7-B1FD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RENATO SOARES DE FREITAS (CPF 769.XXX.XXX-49) em 06/07/2023 18:00:06 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/C6AD-B952-97C7-B1FD>